



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 21/MAR/2019 16:04 000006715

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 010/2019

Voto ao Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, do Poder Legislativo, que altera as disposições do caput do art. 4º; do § 1º do art. 9º; do caput do art. 12; e acrescenta os incisos I e II ao art. 4º, todos da Resolução nº 010, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis/SP e dá outras providências.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe seja alterada a Resolução nº 010/2017, a fim de aumentar para 02 (dois) o número de vagas de nível médio para estágio remunerado de estudantes no âmbito do Poder Legislativo; aumentar o prazo máximo de estágio para 02 (dois) anos; e possibilitar que o processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio seja realizado por empresa terceirizada ou diretamente pela Câmara, mediante comissão de servidores(as) especialmente constituída.

Segundo sua Mensagem, o projeto visa adequar a legislação que disciplina o estágio de estudantes às necessidades cotidianas dos trabalhos administrativos da Câmara, sem violar qualquer direito concernente aos estagiários e estagiárias.

A Mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 13 de março de 2019.

Por fim, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis apresentou emenda modificativa ao projeto, conforme o seu Parecer nº 010/2019, propondo a alteração do art. 3º do projeto, tão somente para garantir a precisão textual da nova redação proposta ao caput do art. 12 da Resolução nº 010/2017.

II – Análise

O projeto em apreço visa alterar a legislação pertinente ao estágio de estudantes realizado nesta Casa de Lei, estabelecendo: a) o aumento das vagas de estágio de estudantes remunerado de nível médio oferecidas pela Câmara, totalizando 02 (duas) vagas; b) o aumento do prazo máximo de duração do estágio de estudantes para 02 (dois) anos; e c) a possibilidade de realização da seleção de estudantes por meio de processo seletivo organizado por empresa terceirizada, mediante procedimento licitatório, ou diretamente pela Câmara, por meio de comissão especialmente constituída e formada integralmente por servidores e servidoras efetivos.

Observa-se que tais alterações visam adequar a legislação que disciplina o estágio de estudantes às necessidades cotidianas dos trabalhos administrativos da Câmara, a fim de atender à situação real desta Casa de Leis conforme o binômio “necessidade-demanda” e sem violar qualquer direito concernente aos estagiários e estagiárias.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

No que tange especificamente ao aumento das vagas de estágio de estudantes remunerado de nível médio, destaca-se que tal medida em tese não representa um aumento direto de despesas, uma vez que a disponibilização e a distribuição de vagas de estágio remunerado continuam vinculadas ao atendimento da necessidade e conveniência administrativa da Câmara, desde que comprovada a demanda e mediante solicitação devidamente justificada do departamento competente, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 010/2017.

Outrossim, as alterações também visam promover maior economicidade ao processo de seleção de estudantes ao possibilitar a sua realização por comissão própria da Câmara, composta integralmente por servidores e servidoras efetivos, respeitando também os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos do artigo 37, *caput*, da CF/88.

Nesse sentido, o projeto não gera impacto negativo a ser considerado no orçamento desta Câmara; pelo contrário, a medida busca otimizar a aplicação dos recursos disponíveis conforme as necessidades dos seus trabalhos internos, sem descharacterizar o âmbito educativo do estágio.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 19 de março de 2019.


THIAGO AQUINO ALVES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. P. 26/MAR/2019 16:27 000006735

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 010/2019

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 25 de março de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Resolução nº 007, de 12 de março de 2019, de autoria de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, emendado pela Comissão de Justiça e Redação.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 25 de março de 2019.

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão

THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente

DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

